Quinta-feira 28 de Junho de 1973 — I Série — Número 150

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 850$	Semestre	450$
A 1.ª série . . .	» 340$	»	180$
A 2.ª série . . .	» 340$	»	180$
A 3.ª série . . .	» 320$	»	170$

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 12$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 240/73, de 15 de Maio, que autorizou a abertura de concurso público para a construção de um porto de recreio na baía de Cascais.

Ministério do Interior:

Decreto-Lei n.º 320/73:

Reorganiza a Secretaria-Geral do Ministério do Interior e cria a Direcção-Geral de Administração Local, em substituição da Direcção-Geral de Administração Política e Civil.

Ministério das Finanças:

Declaração:

Torna públicas as directivas monetárias para as transacções do comércio externo entre a zona monetária portuguesa e a República Popular da Polónia, a partir de 1 de Julho de 1973.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que na assinatura do caderno de encargos para o concurso público para a concessão da construção e exploração de um porto de recreio em Cascais, anexo ao Decreto-Lei n.º 240/73, publicado pelo Ministério das Comunicações, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 114, de 15 de Maio, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

Onde se lê: «O Ministro das Obras Públicas», deve ler-se: «O Ministro das Comunicações».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 19 de Junho de 1973. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto-Lei n.º 320/73

de 28 de Junho

1. A recente evolução das directrizes e normas essenciais que orientam as tarefas próprias da administração pública, bem como os ensinamentos colhidos da experiência, vieram evidenciar a premente necessidade de se proceder à reestruturação dos serviços a cargo da Secretaria-Geral do Ministério do Interior e da Direcção-Geral de Administração Política e Civil, a fim de lhes assegurar maior eficiência em relação àquela que, nestes últimos anos, tem sido possível conseguir-se nos moldes instituídos pelo Decreto-Lei n.º 36 601 e pelo Decreto n.º 36 702, respectivamente de 24 de Novembro e 30 de Dezembro de 1947, com as alterações e os aditamentos sucessivamente introduzidos, entre outros diplomas, pelos Decretos-Leis n.ºs 41 547, de 3 de Março de 1958, 45 051, de 28 de Maio de 1963, e 45 676, de 24 de Abril de 1964, e pelos Decretos n.ºs 48 502, de 27 de Julho de 1968, e 48 971, de 17 de Abril de 1969.

Bem pode afirmar-se que a actual orgânica dos serviços se rege, ainda, fundamentalmente, pelo figurino adoptado em 1947, há, portanto, mais de um quarto de século. E se a remodelação então operada se mostrou satisfatória durante largo período, constituindo apoio bastante para a acção governativa, o certo é que o mesmo não sucede presentemente, tornando-se notória a insuficiência dos meios de que dispõem os sectores em causa para prosseguir, com êxito, as importantes funções que lhes estão cometidas.

Acresce a necessidade de se proceder aos ajustamentos impostos pelos novos rumos imprimidos à Administração.

2. O primeiro problema que se pôs foi o da própria designação da Direcção-Geral de Administração Política e Civil, que teve origem em Decreto de 16 de Outubro de 1869.

Anteriormente, pelo Decreto de 8 de Setembro de 1859, publicado no uso da autorização concedida por Carta de Lei de 7 de Junho do mesmo ano, os serviços da competência do Ministério do Reino, além do Gabinete do Ministro e da Repartição da Conta-